



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PÉROLA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PÉROLA - PROJUDI

Av Café Filho, 35 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - Centro - Pérola/PR - CEP: 87.540-000 - Fone: (44) 3259-7320 - E-mail: edos@tjpr.jus.br

br

Autos nº. 0000434-30.2018.8.16.0133

Processo: 0000434-30.2018.8.16.0133

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Pagamento com Sub-rogação

Valor da Causa: R\$4.454,60

Exequente(s): • ANDRE BEZERRA DOS SANTOS

Executado(s): • CRISTIANE APARECIDA RIBEIRO

SENTENÇA

Vistos e etc.

Considerando a petição de mov. 323.1, pela qual o exequente dá quitação integral do débito exequendo, **JULGO EXTINTO O FEITO**, com fundamento no artigo 924, inciso II, c/c o artigo 925, ambos do Código de Processo Civil.

Determino o cancelamento do leilão designado em mov. 308. No mais, levantem-se as restrições oriundas do presente feito.

Sem custas e honorários.

Com a inclusão da presente sentença no sistema, dou-a por publicada. Registro conforme o CN/TJPR. Intimem-se.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

Pérola, datado e assinado digitalmente.

Marcelo Gomes Feracin

Juiz de Direito

